

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 – Nº 1923

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4725, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, XI, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno com medindo 5.000m² (cinco mil metros quadrados), pertencente a área maior, localizada no Centro, sede deste Município, matriculada no CRI desta Comarca de Vargem Alta, ES, sob o nº 4.061, Livro 02, ficha 01, pertencente a Luiz Sérgio Santana e Marlene Lima Araújo Santana.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada para a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 093/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEMILDA DA PENHA BERGAMIN ATHAYDE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

- Considerando o requerimento protocolizado em 12/07/2022, sob o nº 3084/2022, pela servidora Clemilda Da Penha Bergamin Athayde De Souza;

- Considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Pedagógica – matrícula funcional nº 000136, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 10/07/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1801018701-7 – protocolo: 07001040.1.00269/16-4;

- Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal CLEMILDA DA PENHA BERGAMIN ATHAYDE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Pedagógica – matrícula funcional nº 000136, com data de admissão em 20/09/1994, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 10/07/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1801018701-7 – protocolo: 07001040.1.00269/16-4;

1º - Período de 01/11/1987 a 08/02/1988 – Tempo aproveitado 03 (três) meses e 08 (oito) dias.

2º - Período de 04/04/1988 a 30/04/1993 – Tempo aproveitado 05 (cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEIRA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

- Considerando o requerimento protocolizado em 06/07/2022, sob o nº 2983/2022, pela servidora Marileia Scaramussa Marin Magnago;

- Considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Pedagógica – matrícula funcional nº 002631, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 08/06/2017, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1700426092-3 – protocolo: 07001040.1.00065/17-8;

- Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal MARILEIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Pedagógica – matrícula funcional nº 002631, com data de admissão em 18/01/2008, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 08/06/2017, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1700426092-3 – protocolo: 07001040.1.00065/17-8;

1º - Período de 20/06/1991 a 30/07/1997 – Tempo aproveitado 06 (seis) anos e 01 (um) mês e 11 (onze) dias.

2º - Período de 02/02/1998 a 31/12/2000 – Tempo aproveitado 02 (dois) anos e 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias.

3º - Período de 01/02/2001 a 21/12/2001 – Tempo aproveitado 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.

4º - Período de 23/12/2001 a 31/12/2001 – Tempo aproveitado 09 (nove) dias.

5º - Período de 14/02/2002 a 31/12/2002 – Tempo aproveitado 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias.

6º - Período de 17/02/2003 a 31/12/2004 – Tempo aproveitado 01 (um) ano e 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias.

7º - Período de 19/01/2005 a 15/03/2005 – Tempo aproveitado 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias.

8º - Período de 16/02/2005 a 31/12/2006 – Tempo aproveitado 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.

9º - Período de 01/01/2007 a 17/01/2008 – Tempo aproveitado 01 (um) ano e 17 (dezesete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL WILHAM ABU DIOAM JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

- Considerando o requerimento protocolizado em 08/07/2022, sob o nº 3036/2022, pelo servidor Wilham Abu Dioam Junior;

- Considerando que o referido Servidor, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Fiscal – matrícula funcional nº 000679, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 23/06/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1900297656-1 – protocolo: 11026050.1.00464/22-3;

- Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que o servidor fora nomeado como estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual do Servidor Público Municipal WILHAM ABU DIOAM JUNIOR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Fiscal – matrícula funcional nº 000679, com data de admissão em 01/07/2003, o seguinte tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 23/06/2022, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1900297656-1 – protocolo: 11026050.1.00464/22-3.

1º - Período de 22/01/2001 a 30/06/2003 – Tempo aproveitado 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS****Nº 018/2022****DATA DA ABERTURA:** 01/08/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0029

Vargem Alta – ES, 13/07/2022

João Ricardo Cláudio da Silva**Presidente da CPL****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS****Nº 012/2022****DATA DA ABERTURA:** 02/08/2022 às 13:00h.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br. Demais informações pelo telefone (28) 99942-6643, em 14/07/2022

ID: 2022.071E0700001.02.0015

Flavia Scabelo**Pregoeira****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022****ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0012****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), ASSENTAMENTO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, RETIRADA DE BLOCOS PRÉ MOLDADOS, nas diversas comunidades do Município de Vargem Alta/ES**, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.860.345/0001-34, com sede na Av. Dr. José Farah, 352, Sala D, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29550-000, Tel:(28) 99937-2873,

construtorapavsul@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, Ag. 3298-0, Conta: 51.205-2, por seu representante legal, Sr. Denílcio Rosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, s/n, Rive, Alegre/ES, CEP 29.520-000, inscrito no CPF sob nº 034.893.497-17, Cédula de Identidade nº1081020 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0009/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), ASSENTAMENTO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS, COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, RETIRADA DE BLOCOS PRÉ MOLDADOS, nas diversas comunidades do Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid	Qnt. mínima	Qnt. máxima	Valor unitário	Valor total
01	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	2.10 0,00 m	25.0 00,0 0 m	R\$ 12,4 5	R\$311 .250,0 0
02	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pav-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm (Exclusive PAV-S)	m²	7.90 0,00 m²	70.0 00,0 0 m²	R\$ 17,9 6	R\$1.2 57.200 ,00
03	Compactação de subleito	m²	7.90 0,00 m²	70.0 00,0 0 m²	R\$ 1,67	R\$ 116.90 0,00
04	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m²	2.30 0,00	25.0 00,0 0	R\$ 8,54	R\$ 213.50 0,00
TOTAL						R\$ 1.898. 850,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ **R\$ 1.898.850,00** (um milhão oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos/serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local a seguir, de acordo com o pedido da secretaria:

5.1.1 A entrega/serviço será realizada nas Comunidades de Vargem Alta/ES, onde a Secretaria de Obras informar, em dias úteis, no horário de 07:00 às 16:00 h, Tel nº (28) 9 9985-7185;

5.2 Os materiais/produtos/serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

5.3 A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

5.4 O prazo máximo para execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro pactuado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei e desde que constatada a necessidade.

5.5 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

5.6 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

5.7 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

5.8 Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o

especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

- a) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- b) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- c) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.22 Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.1.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

9.1.24 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.1.25 Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

9.1.26 Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

9.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.1.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.29 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.1.31 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.1.32 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.33 A REGISTRADA, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto desta Ata/contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.10 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.12 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

9.2.13 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	Rodrigo Zanezi , responsável por fiscalizar o contrato e Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), responsável pela fiscalização técnica.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.5 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.6 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja

dificultando a execução dos serviços;

10.7 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.8 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.9 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.10 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.11 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 11 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito

REGISTRANTE

CONSTRUTORA PAVSUL LTDA

REGISTRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 047/2022

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2021**

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, nos dias e horários estabelecidos para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos de:

1.2.1 Documentos originais apresentados no ato da inscrição, como pré-requisito, títulos/cursos, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo.

1.2.2 Cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital, para efeito de formalização do contrato.

1.2.3 A falta de qualquer documento citado nos itens 1.2.1 e 1.2.2 impedirá o candidato de fazer a escolha de vaga e, consequentemente, a formalização do contrato.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.4 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO ASO
- Profissional do Magistério Função de Docência;	Sangue: Hemograma completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia e Videolaringoscopia.

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS

Data da escolha de vaga: 15/07/2022

Horário: 08h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
158	ANA PAULA WANDERMUREM CAMPOS*	08	121º
355	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	08	122º

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta.

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 018/2022, de 05 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais à **ANDRÉA LUIZA DE SOUZA CARDOSO PIEROTT**, Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 002632, para atuar na EMEB Alzira Gomes, no período de **02/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 019/2022, de 05 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais à **ANA CLAUDIA TURINI RODRIGUES ROSSETTO**, Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 004603, para atuar na EMEB João Domingos Fassarella, no período de **02/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 020/2022, de 05 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 16 horas semanais à **MARIA LUCIA GOBBI**, Cargo: PMFD III, matrícula funcional 004582, para atuar na EMEB Pedro Milaneze Altoé, na função de docência, disciplina específica Matemática, no período de **01/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 021/2022, de 05 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais à **LUCIENE MOZER POLONINI DOS SANTOS**, Cargo: PMFD III, matrícula funcional 002167, para atuar no CMEI Vale da Lua, na função de docência, no período de **01/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 022/2022, de 05 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de 19 horas semanais à **GÉLIA CABRAL CEREZA**, Cargo: PMFD III, matrícula funcional 002135, para atuar na EMEB Alzira Gomes, na função de docência, disciplina específica: Educação Física, no período de **02/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 0024/2022, de 06 de julho de 2022.

COLOCA O SERVIDOR JOÃO VITOR LOVATTI À DISPOSIÇÃO DA SEME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição para atuar em projeto desportivo a ser desenvolvido em parceria com outras secretarias do Município de Vargem Alta, o servidor **João Vitor Lovatti de Souza**, cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 005198,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 025/2022, de 06 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de **15 horas semanais** ao servidor **João Vitor Lovatti de Souza**, cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 005198, para atuar em projeto desportivo a ser desenvolvido em parceria com outras secretarias do Município de Vargem Alta, no período de **01/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 026/2022, de 06 de julho de 2022.

CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) de **19 horas semanais** à servidora **Marcella Alves de Andrade**, Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 04651, para exercer a função de docência, disciplina: Educação Física, na EMEB José Helvécio Altoé (04 aulas) e no CMEI Vale da Lua (10 aulas), no período de **01/02/2022 a 23/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

PORTARIA/SEME Nº 027/2022, de 06 de julho de 2022.

DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de coordenador de turno na EMEB Pedro Milaneze Altoé, 25 horas semanais, no período de 02/02/2022 a 13/02/2022, o professor **Flávio Ferreira Barbosa**, vínculo de provimento efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 000253.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **02/02/2022**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com